

Conselho Geral

Eleição dos representantes dos **alunos**

Regulamento Eleitoral

O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. (nº1 do art.º 11º do Dec. Lei nº 137/2012 de 2 de julho)

O presente regulamento destina-se à **eleição dos representantes dos alunos para o Conselho Geral**, do Agrupamento de Escola de Maximinos. (nº2 do art.º 14º Dec. Lei nº137/2012 de 2 de julho).

1. COMPOSIÇÃO

Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. (nº2 do art.º 12º Dec. Lei nº137/2012 de 2 de julho)

Em conformidade com o estipulado no Dec. Lei nº137/2012, onde está consignado o número de elementos que pode integrar o conselho geral, definiu-se para este agrupamento um total de vinte e um elementos, distribuídos da forma que se segue:

- a) Sete representantes do pessoal docente.
- b) Dois representantes do pessoal não docente;
- c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;
- d) Dois representantes dos alunos;**
- e) Três representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

2. PROCESSO ELEITORAL

Constituem o corpo eleitoral para eleger os representantes dos alunos no Conselho Geral todos os alunos, do ensino secundário, do Agrupamento de Escolas de Maximinos.

3. CADERNOS ELEITORAIS

Os cadernos eleitorais provisórios estarão disponíveis na reprografia da escola sede, para consulta, a partir do dia 9 de outubro de 2024 e a versão definitiva será publicitada no dia 14 de outubro de 2024.

4. APRESENTAÇÃO DAS LISTAS

A apresentar em impresso próprio disponível na reprografia da Escola Secundária de Maximinos.

Cada lista deve conter a indicação de:

- 2 candidatos a membros efetivos e 2 candidatos a membros suplentes.
- Os candidatos tem de ter **16 ou mais** anos de idade
- As listas candidatas à eleição deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos e entregues nos Serviços de Administração Escolar, até às 16.30 horas do dia 17 de outubro de 2024.
- Cada lista poderá indicar um representante na mesa da assembleia eleitoral.

5. AFIXAÇÃO DAS LISTAS

Será atribuída uma letra a cada lista, por ordem alfabética, de acordo com a ordem de entrada.

As listas serão datadas e rubricadas pela Presidente do Conselho Geral que afixará cópia em placard do bloco 1 e R14. A publicitação das listas provisórias ocorrerá a 21 de outubro de 2024 e a publicitação das listas definitivas a 23 outubro de 2024.

6. CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral decorrerá nos dias 24, 25 e 28 de outubro

7. PERÍODO DE REFELEXÃO

Dia 29 de outubro de 2024.

8. ATO ELEITORAL

Dia 30 de outubro de 2024.

9. INELEGIBILIDADE

As condições de inelegibilidade estão previstas no nº3 do art.º 50º do decreto-lei nº137/2012 de 2 de julho.

10. BOLETINS DE VOTO

A indicação das listas nos boletins de voto será feita por ordem alfabética.

11. MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

A mesa será composta por um presidente, dois secretários e um suplente (para cumprir qualquer situação de impedimento legal dos membros efetivos).

Na mesa de voto poderá estar presente um representante designado por cada uma das listas candidatas.

A eleição da Mesa da Assembleia Eleitoral realizar-se-á no dia 16 de outubro, às 9.45 horas, no R14, na escola sede.

12. FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

O ato eleitoral decorrerá no R14.

A mesa de voto funcionará ininterruptamente das 9.30 às 16.30 horas.

À hora fixada, após os elementos da mesa verificarem que a urna se encontra vazia, o Presidente da mesa dá início à referida assembleia.

A abertura das urnas, para apuramento dos resultados, será efetuada às 16.35, perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata a assinar pelos membros da mesa.

13. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS DO ESCRUTÍNIO

Dia 30 de outubro de 2024

14. RECLAMAÇÕES

Poderão ser feitas reclamações:

- Dos cadernos eleitorais no dia 11 de outubro de 2024.
- Ao ato eleitoral no dia 31 de outubro de 2024.

As reclamações deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho Geral.

15. DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO

O presente regulamento será divulgado a todos os alunos do ensino secundário, através do Diretores de Turma, afixado na íntegra, em espaços criados para o efeito, no R14 e publicitado na página Web do Agrupamento.

Braga, 8 de outubro de 2024.

A Presidente do Conselho Geral

(Helena Fernandes)